



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 3.890, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A 19.ª REGIÃO TRADICIONALISTA.

LUIZ ANTONIO TIRELLO, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 64, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1.º FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM A 19.ª REGIÃO TRADICIONALISTA, COM VISTAS A EFETUAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEIO DE DESPESAS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO RELATIVA À SEMANA FARROUPILHA DE 2005.

ART. 2.º O TOTAL DOS RECURSOS FINANCEIROS SERÁ DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) A SEREM REPASSADOS INTEGRALMENTE APÓS A ASSINATURA DO CONVÊNIO.

ART. 3.º AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LEI SERÃO ATENDIDAS ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; 01 – UNIDADE DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; 1339200562.018 – AUXÍLIO A INSTITUIÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO; 3350.41.01.04.00 – INSTITUIÇÕES DE CARÁTER CULTURAL.

ART. 4.º A ENTIDADE BENEFICIADA DEVERÁ PRESTAR CONTAS AO MUNICÍPIO DOS RECURSOS RECEBIDOS, 30 (TRINTA) DIAS APÓS O TÉRMINO DO CONVÊNIO.

ART. 5.º ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 23 DE SETEMBRO DE 2005.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO
CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
DATA SUPRA.

ELÍDIO SCARANTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO N.º 040/05

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A 19.ª REGIÃO TRADICIONALISTA, PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA PRAÇA DA BANDEIRA, 354, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 87.613.477/0001-20, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, ELOI JOÃO ZANELLA, E A 19.ª REGIÃO TRADICIONALISTA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 04.840.775/0001-26, SITUADA NA AV. PEDRO PINTO DE SOUZA, N.º 115, NESTA CIDADE, NESTE ATO REPRESENTADO POR DILVA MARIA GALINA LOCH, INSCRITA NO CPF SOB N.º 347.244.000-72 E CI N.º 4010601931, DELIBERAM E CELEBRAM O PRESENTE CONVÊNIO QUE PASSA A VIGORAR MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO O REPASSE, PELO MUNICÍPIO, DE RECURSOS FINANCEIROS À 19.ª REGIÃO TRADICIONALISTA, NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), PARA ATENDIMENTO DE DESPESAS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO RELATIVA À SEMANA FARROUPILHA DE 2005.

CLÁUSULA SEGUNDA:

COMPETE À INSTITUIÇÃO UTILIZAR OS RECURSOS DA MANEIRA MAIS ADEQUADA, DE ACORDO COM AS SUAS REAIS NECESSIDADES.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O MUNICÍPIO RESERVA-SE O DIREITO DE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SUPERVISIONAR A ADEQUADA APLICAÇÃO DOS RECURSOS, ATENDENDO AO PREVISTO NO OBJETO DO CONVÊNIO.

CLÁUSULA QUARTA:

O PRESENTE CONVÊNIO TEM VIGÊNCIA, A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PELO PRAZO DE 60 DIAS.

CLÁUSULA QUINTA:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVERÁ SER FORNECIDA À PREFEITURA MUNICIPAL ATÉ 30 DIAS APÓS A VIGÊNCIA DESTE CONVÊNIO.

CLÁUSULA SEXTA:

FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE ERECHIM PARA DIRIMIR EVENTUAIS QUESTÕES ORIUNDAS DA EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO QUE NÃO SEJAM RESOLVIDAS ADMINISTRATIVAMENTE.

E, POR ESTAREM ASSIM DE ACORDO, AS PARTES INTERESSADAS E AS TESTEMUNHAS ASSINAM O PRESENTE EM 07 (SETE) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS.

ERECHIM/RS, 23 DE SETEMBRO DE 2005.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO
DE PREFEITO MUNICIPAL

DILVA MARIA GALINA LOCH
19ª REGIÃO TRADICIONALISTA

TESTEMUNHAS:
